

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº: 58/2025
Processo Administrativo Nº: 72/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o §3º da mesma lei e regulamentação específica.

Objeto: Aquisição de **tanquinho (lavadora semiautomática)** com capacidade de 10 kg, destinado para atender às necessidades dos setor da manutenção, limpeza e copa da Câmara Municipal de Sarzedo.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº123/06.

Justificativa: A aquisição de um tanquinho (lavadora semiautomática) com capacidade de 10 kg justifica-se pela necessidade de atender às demandas dos setores de manutenção, limpeza e copa da Câmara Municipal de Sarzedo, proporcionando maior agilidade e eficiência na higienização de panos e demais materiais utilizados nas rotinas diárias de trabalho.

O equipamento contribuirá para a melhoria das condições de higiene e conservação dos ambientes, otimizando o tempo e os recursos humanos empregados nessas atividades, além de reduzir custos com serviços externos de lavagem, garantindo maior autonomia e praticidade às equipes responsáveis pela manutenção e limpeza da Casa Legislativa.

Data da publicação: 16/10/2025

Horário de início: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município

Data final para recebimento de propostas: 21/10/2025 (3 dias úteis).

Horário de encerramento: 11h.

Forma de recebimento das propostas: Via email: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Informações e Esclarecimentos: compras@camarasarzedo.mg.gov.br / (31)3577-

8000 ou (31) 93300-2156 (Este número está disponível para atendimento via

WhatsApp e ligações diretas).

As exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	21/10/2025 às 11h (3 dias úteis após a publicação)
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@camarasarzedo.mg.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao

TERMO DE REFERÊNCIA / DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de **tanquinho (lavadora semiautomática)** com capacidade de 10 kg, destinado para atender às necessidades dos setor da manutenção, limpeza e copa da Câmara Municipal de Sarzedo.

1.2 A descrição detalhada dos serviços, periodicidade e quantidade de peças encontra-se pormenorizada no Anexo deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A aquisição visa atender às necessidades de higienização e conservação de materiais têxteis utilizados nas dependências da Câmara Municipal, garantindo eficiência, economia de água e energia e durabilidade dos itens de uso contínuo.

2.2 Ressalta-se que o tanquinho de 10 kg apresenta capacidade compatível com a demanda do setor, sendo suficiente para o volume de peças lavadas semanalmente, além de possuir baixo custo de manutenção e fácil operabilidade, características que tornam o investimento tecnicamente e economicamente viável.

2.3 As quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência foram definidas a partir de levantamentos realizados junto ao Setor de Compras e Setor Demandante da Câmara Municipal de Sarzedo, assegurando que a contratação seja adequada e suficiente para atender à real necessidade da instituição.

3.0 DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	Valor Un. Máximo	Valor Total Máximo
1	Tipo: Lavadora semiautomática (tanquinho); Capacidade de lavagem: Mínimo de 10 kg; Tensão elétrica: 127V (conforme rede local); Tipo de funcionamento: Sistema de lavagem por turbilhonamento; Timer: Mínimo de 15 minutos com seletor de tempo manual; Desligamento automático: Sim, ao término do ciclo de lavagem; Material do cesto: Polipropileno ou plástico de alta resistência; Drenagem: Manual ou automática; Tampa: Transparente, com trava de segurança; Filtro de fiapos: Sim; Consumo energético: Classificação "A" no INMETRO; Nível de água: Ajustável; Pés: Antiderrapantes e niveladores; Ruído:	UN.	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00

	Baixo nível de ruído durante a operação; Cor predominante: Branca ou similar; Acessórios: Mangueira de entrada e saída de água; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Manual de instruções: Em português, acompanhado do produto; Assistência técnica: Disponível no Estado de Minas Gerais.				
--	--	--	--	--	--

4- FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 Os produto deverá ser entregue de forma unica, de acordo com a S.F. (Solicitação de Fornecimento)

4.2 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da S.F.

4.3 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “4.2” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no edital.

4.4 O objeto deverá ser entregue na Rua Professora Efigênia Mendonça 199 , Vila Satélite - sarzedo, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas.

4.5 Na entrega dos objetos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

4.6 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

4.7 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento serão lavradas **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

4.8. O fornecedor deve utilizar embalagens resistentes e proteção interna, como plástico bolha ou espuma, para evitar impactos durante o transporte.

5.0 DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 O presente **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG – CEP, 32450-000, em horário comercial ou para email: compras@camarasarzedo.mg.gov.br preferencialmente fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

5.2 Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos para habilitação jurídica e fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.3 Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

5.3.1 As propostas de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO I** deste termo de referência.

5.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes

neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

5.2.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6. PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Em observância à Portaria nº 97, de 13 de Agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer, a função de Fiscal de todos os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções.

Designação e responsabilidades:

- I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;
- II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratos, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;
- III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;
- IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;
- V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;
- VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;

VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os das legalidades, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7 – AMOSTRA / FOLDER :

7.1 Para o primeiro lugar, APÓS A ETAPA DE LANCES, será dado o prazo de 24 horas para o envio de folder/prospecto de cada item por ele vencido para avaliação pela Secretaria requisitante, sob pena de desclassificação.

7.2 Identificar os folders / prospecto com o nº de cada item vencido e nome da empresa.

7.3 Em caso de reprovação dos folders/prospecto do 1º Colocado, as convocações dos demais serão feitas por e-mail, se necessário.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Fornecer os serviços rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

8.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO qualquer vínculo empregatício;

8.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto;

8.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

8.5 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

8.6 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara Municipal, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

8.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização;

8.8 A contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

8.9 A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais ou patrimoniais causados aos veículos, equipamentos, ou a terceiros durante a execução dos serviços.

8.9.1 Deverá, ainda, responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização decorrente de atos praticados com negligência, imprudência, imperícia ou dolo, próprios ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução do serviço.

8.9.2 Nesses casos, a contratada fica obrigada a providenciar, às suas expensas e de forma imediata, a reparação ou substituição dos bens danificados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

8.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.11 O reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa;

8.12 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.13 Será concedida **garantia de 90 (noventa) dias**, contados apartir da entrega do objeto.

8.13.1 De acordo com o **Código de Defesa do Consumidor (CDC) — Lei nº 8.078/1990**, os prazos de garantia legal são os seguintes; rodutos duráveis (ex: eletrônicos, móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática): **90 dias** de garantia legal.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Assegurar à Contratada o pagamento dos serviços após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;

9.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos;

9.3 Comunicar a Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto;

9.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o objeto dentro das normas do edital;

9.5 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento dos equipamentos;

9.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1 Conforme estimativa realizada pelo Setor de Compras, com base em três cotações, a proposta considerada mais vantajosa totalizou R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1 Menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas e legais exigidas neste Termo de Referência.

12 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, quitará os pagamentos em até 10 (Dez) dias após o recebimento e aceitação das notas fiscais correspondentes, emitidas sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Sarzedo, constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F), após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, vigentes;

12.2 No caso dos documentos mencionados no item 12.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

12.3 As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

12.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compoem a Solicitação de Fornecimento;

12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento;

12.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município.

12.7 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1 O contrato vigorará pelo periodo de 90 dias apartir da data de assinatura .

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária nº.: 4 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Poderá a Câmara revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente defato superveniente, devidamente justificado. A Câmara deverá anular o presente Edital de Contratação Direta, no todo ouem parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

15.2 A anulação do procedimento de contratação direta, não gera direito indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº.: 14.133/21;

15.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;

15.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21.

Sarzedo, 16 de Outubro de 2025.

Luciana Aparecida Rezende Braga de
Castro
Agente de Contratação

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

Objeto: Aquisição de **tanquinho (lavadora semiautomática)** com capacidade de 10 kg, destinado para atender às necessidades dos setor da manutenção, limpeza e copa da Câmara Municipal de Sarzedo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR
1	Tipo: Lavadora semiautomática (tanquinho); Capacidade de lavagem: Mínimo de 10 kg; Tensão elétrica: 127V (conforme rede local); Tipo de funcionamento: Sistema de lavagem por turbilhonamento; Timer: Mínimo de 15 minutos com seletor de tempo manual; Desligamento automático: Sim, ao término do ciclo de lavagem; Material do cesto: Polipropileno ou plástico de alta resistência; Drenagem: Manual ou automática; Tampa: Transparente, com trava de segurança; Filtro de fiapos: Sim; Consumo energético: Classificação "A" no INMETRO; Nível de água: Ajustável; Pés: Antiderrapantes e niveladores; Ruído: Baixo nível de ruído durante a operação; Cor predominante: Branca ou similar; Acessórios: Mangueira de entrada e saída de água; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Manual de instruções: Em português, acompanhado do produto; Assistência técnica: Disponível no Estado de Minas Gerais.	UN.	1	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO** E A EMPRESA _____ AQUISIÇÃO DE **TANQUINHO (LAVADORA SEMIAUTOMÁTICA) COM CAPACIDADE DE 10 KG**, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SETORES DA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E COPA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS PARTES CONTRATANTES

1.1 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.306.182/0001-59, com sede na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, n° 199, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representada por seu Presidente.

1.2 CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o _____, estabelecida na Av _____, N° _____ Bairro: _____, CEP: _____, _____/MG, Telefone: _____, email: _____ neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Aquisição de 01 (um) TANQUINHO (LAVADORA SEMIAUTOMÁTICA) com capacidade de 10 kg, destinado a atender às necessidades dos setores da manutenção, limpeza e copa da Câmara Municipal de Sarzedo, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ _____

3.2 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária nº: N° 04.4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

4.2 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento (S.F.).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada se obriga a:

5.2 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

5.3 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o CÂMARA MUNICIPAL qualquer vínculo empregatício;

5.4 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto;

5.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

5.6 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

5.7 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara Municipal, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.8 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização;

5.9 A contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Contrato;

5.10 Deverá, ainda, responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização decorrente de atos praticados com negligência, imprudência, imperícia ou dolo, próprios ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução do objeto.

5.11 Nesses casos, a contratada fica obrigada a providenciar, às suas expensas e de forma imediata, a reparação ou substituição dos bens danificados, sem qualquer ônus

adicional para a Administração, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.13 O reconhecimento dos direitos da Câmara de Municipal em caso de rescisão administrativa;

5.14 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

5.15 Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias de acordo com o Código **Defesa do Consumidor (CDC) — Lei nº 8.078/1990**, os prazos de garantia legal são os seguintes; produtos duráveis (ex: eletrônicos, móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Assegurar à Contratada o pagamento dos serviços após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;

6.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos;

6.3 Comunicar a Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto;

6.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o objeto dentro das normas do edital;

6.5 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento dos equipamentos;

6.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida pela servidora Gislene da Silva Rafino, designada pela Portaria nº 97, de 13 de agosto de 2025, com atribuições de acompanhar, atestar, registrar ocorrências e comunicar irregularidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

8.1 A autorização do pagamento somente ocorrerá após a integral execução dos serviços previstos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

8.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega da documentação exigida e sua devida conferência pelo setor competente.

8.3 Em caso de redução de preços de mercado, a contratada deverá repassar ao contrato o mesmo índice de redução

CLÁUSULA NONA — DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada às sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A anulação ou revogação do contrato seguirá o art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

11.2 A contratada responderá por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários relativos ao pessoal designado;

11.3 A contratada responderá por danos materiais ou morais decorrentes de falha na execução contratual, inclusive sobre integridade de dados e equipamentos da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité/MG, com renúncia de qualquer outro,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Sarzedo, 16 de outubro 2025

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto- OAB MG 134.998
Procurador da Câmara de Sarzedo

Representante legal do Contratado